



DECRETO nº 126/2018, de 28 de agosto de 2018.

Nomeia os representantes da Sociedade Civil para o Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, que lhe conferem o art. 78, XXIX, e 100, I, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 38/2018;

CONSIDERANDO que a Presidência do Conselho de Gestão das Organizações Sociais será exercida obrigatoriamente pelo Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal é composto por 10(dez) secretarias;

CONSIDERANDO que o número máximo de representantes da sociedade civil no Conselho de Gestão das Organizações Sociais é de 6(seis) membros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a cada 2(dois) secretários municipais no Conselho de Gestão das Organizações Sociais será nomeado 1(um) representante da sociedade civil, e que cada 5(cinco) secretários serão nomeados 3(três) representantes da sociedade civil.

Art. 2º - Nomear como representante da Sociedade Civil no Conselho de Gestão das Organizações Sociais o(a) senhor(a) Orailde Almeida da Cunha, brasileira, viúva, professora, RG nº 656.685-53 SSP/BA.

Art. 3º - Nomear como representante da Secretaria de Saúde o servidor (a) Daniel Oliveira Dantas, matrícula 1801, ocupante do cargo de Secretário de Saúde.

Art. 4º - Nomear como representante da Secretaria de Finanças o servidor (a) Ednelson Santana de Silva, matrícula 1804, ocupante do cargo de Secretário de Finanças.

Art. 5º - Os membros do Conselho de Gestão das Organizações Sociais não receberão qualquer remuneração em razão do exercício dessa representação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



Art. 6º - O Mandato terá duração de dois anos, prorrogáveis por igual período, permitido apenas uma prorrogação consecutiva.

Art. 7º - Sem prejuízo do exercício imediato de suas atribuições, fica estipulado o prazo de até 60(sessenta) dias para o respectivo Conselho elaborar e aprovar seu regulamento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2018.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal